

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI Nº. 1.229/PMC/2001

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme abaixo discriminado:

01-AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

01.08.07.021.2.01 – Funcionamento da AMEC

3132 – Outros Serviços e Encargos _____ R\$ 4.000,00

3113 – Obrigações Patronais _____ R\$ 5.000,00

01.08.07.021.2.02 – Com. Publ. Fest. Recep. Eventos Sociais

3132 – Outros Serviços e Encargos _____ R\$ 2.000,00

01.08.46.021.2.04 – Manutenção do Esporte e Lazer

3120 – Material de Consumo _____ R\$ 3.000,00

3132 – Outros Serviços e Encargos _____ R\$ 8.000,00

3233 – Contribuições Correntes _____ R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito serão reduzida a seguinte dotações orçamentárias:

01-AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

01.08.07.021.2.01- Funcionamento da AMEC

3192 – Despesas de Exercícios Anteriores _____ R\$ 7.000,00

4120 – Equipamentos e Materiais e Permanentes _____ R\$ 15.000,00

01.08.07.021.2.02 – Com. Publ. Fest. Recep. Eventos Sociais

3120 – Materiais de Consumo _____ R\$ 2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 16 de julho de 2001

SUELI ARAGÃO
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
OAB/RO 1171 - Advogado do Município